

PORTARIA Nº 19/2024

Constitui **Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia**, da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - **CEHOP**.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando as legislações que regem os processos licitatórios, Lei Federal Nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e as leis estaduais de números 4.189 de 23/12/1999; Lei 6.225 de 30/10/2007. Lei 6.594 de 04/05/2009; Lei 7.747 de 27/12/2013,

Considerando por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da CEHOP, para atender as mais diversas demandas advindas dos programas, projetos e atividades do Governo do Estado, e de acordo com a autorização do CRAFI em 02 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia**, para instaurar e analisar os processos licitatórios da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - **CEHOP/SE**.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

- I - Maria Anália Lima, CPF nº 149.XXX.XXX-49;
- II - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira CPF nº 162.XXX.XXX-87;
- III - Maria Aparecida do Nascimento, CPF nº 312.XXX.XXX-49;
- IV - Fábio Nunes Menezes, CPF nº 1936XXX.XXX-53;
- V - Silvana Guimarães Xavier, CPF nº 706.XXX.XXX-53.

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI
Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-400 - CEP: 49.027-010 - Aracaju-SE
C.N.P.J. 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633

PORTARIA Nº 19/2024

Parágrafo Único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II, para exercer o cargo de Secretária da referida Comissão fica designado o Membro indicado no inciso V todos do “caput” deste artigo.

Art. 3º - Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável.

Art. 4º - Pela participação da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, cada empregado perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, a exceção do Presidente que perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) também a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.”

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as **Portarias nº 68//2023, nº 04/2024 e nº 09/2024.**

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 09 de fevereiro de 2024.



JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA

Diretor-Presidente

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-400 - CEP: 49.027-010 - Aracaju-SE

C.N.P.J. 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633